



*DISTRIBUIR as Mas. e Ins. Deputados
e ao Governo Regional.*

7-3-2023

Am. Feij.

A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/046/2023/XII

ASSUNTO: Proposta de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 62/XII – “Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino”

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vem, pelo presente, nos termos regimentais aplicáveis, entregar a Vossa Excelência, proposta de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 62/XII – “Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino”, conforme anexo.

Horta, 7 de março de 2023

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar

Vasco Alves Cordeiro

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima, 9900-858-Horta
Tel. 292 207 640 · Fax 292 391 086 · email gpps@alra.pt

www.psacores.org · www.jsacores.org



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 62/XII – ESTATUTO
DO PESSOAL ASSISTENTE E TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO E
ENSINO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo-assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração ao **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 62/XII – Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino**:

“Artigo 6.º

[...]

1 — [...].

2 — Em atenção aos critérios para o apuramento de necessidades permanentes de cada unidade **orgânica, o ratio mínimo** da carreira de técnico superior **deve garantir**:

a) No domínio de intervenção de psicologia, um **lugar por cada quinhentos alunos ou fração**;

b) No domínio de intervenção de serviço social, um **lugar, por cada oitocentos alunos ou fração**;

c) [...].

3 - Em atenção aos critérios para o apuramento de necessidades permanentes de cada unidade **orgânica, o ratio mínimo** da categoria de assistente técnico **deve garantir um lugar por cada cinquenta alunos ou fração**.

4 - Em atenção aos critérios para o apuramento de necessidades permanentes de cada unidade **orgânica, o ratio mínimo** da categoria de assistente operacional **deve garantir**:

a) Um **lugar por cada quinhentos alunos ou fração**;

b) [...];

c) [...];

d) [...];



- e) [...];
- f) **Um por cada vinte trabalhadores com idade superior a sessenta anos;**
- g) [...];
- 5 – [...].”

Horta, 7 de março de 2023

Os Deputados

Vasco Cordeiro

Rodolfo Franca

Ana Luis

Célia Pereira

Marta Matos

Tiago Lopes